Aprovado
26.09.2023

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023

AUTORIA: João Francisco Silva

RESUMO DA MATÉRIA:

Institui no município de Imperatriz o Dia Municipal do Skatista e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023**
- **JUSTIFICATIVA**

IMPERATRIZ/MA, 13 de setembro de 2023

Kayro Lima Ferreira Sousa
Departamento das Comissões Permanentes

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CCJR

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

APROVADO
EM 26/09/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 / 2023.

"Institui no Município de Imperatriz, O Dia Municipal do Skatista e dá Outras Providências".

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz, o "Dia Municipal do Skatista", a ser celebrado anualmente no dia 21 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A data referida nesta lei destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar, incrementar e incentivar a prática deste esporte em nosso município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá buscar convênios e parcerias público e privada para atender a presente lei .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

João Francisco Silva
Vereador

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Justificativa

A presente proposição visa estimular, fomentar, incrementar e incentivar a prática de skate como esporte em nosso Município. Esta data do dia 21 de junho é uma alusão ao dia Mundial do Skate, bem como uma homenagem a todos os praticantes do skatismo, um tipo de esporte bastante popular em todo o mundo, principalmente entre os jovens. Lembramos também que temos atletas que nasceram e residem em nossa cidade como a atual campeã Mundial, Rayssa Leal e Nikoly Evellem Campeã Maranhense. Diante o exposto peço apoio aos nobres vereadores para aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

João Francisco Silva
Vereador

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
PARECER CONJUNTO
Projeto de Lei nº 37/2023

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO AO PROJETO DE LEI Nº 37/2023 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: João Francisco Silva.

Relator: Roberto de Sousa Silva.

Relator de Mérito: Cláudia Fernandes Batista

I. RELATÓRIO DA MATÉRIA:

Trata-se do **Projeto de Lei nº 37/2023**.

O projeto em destaque tem o objetivo de instituir/incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz, o "Dia Municipal do Skatista", a ser celebrado anualmente no dia 21 do mês de junho de cada ano.

Este é o relatório.

VOTO DOS RELATORES

II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - VOTO DO RELATOR

Em sede de juízo de admissibilidade, cabe a este relator verificar, o rito de proposição da matéria, a origem da proposição da matéria (poder executivo ou legislativo) e a competência deste parlamento para legislar a matéria.

Em sede de **juízo de admissibilidade**, cabe a este relator verificar, o rito de proposição, a origem da proposição (poder executivo ou legislativo) e a competência deste parlamento para legislar a matéria.

natureza não concorrente que visa regulamentar interesse local insculpida no art. 30 da Constituição Federal, colacionado abaixo:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A Constituição do Estado do Maranhão, ecoa esse regramento no art. 147, incisos I e II, *in verbis*:

> **Art. 147**. Compete ao Município:
>
> I – legislar sobre os assuntos locais;
>
> II – legislar, supletivamente, no que couber;

De igual modo, a Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA:

> **Art. 7º** - Compete ao Município de Imperatriz prover a tudo quanto respeite o seu peculiar interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente:
>
> I – legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II – suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber;

Logo, conclui-se que a proposição está dentro do âmbito das atribuições definidas constitucionalmente aos municípios, uma vez que é ente federativo autônomo (art. 18, caput, C.F.). Assim, por tratar de matéria que envolve o ***princípio da predominância de interesse local*** e consequentemente aos interesses relacionados diretamente ás necessidades de melhorias, é de competência também do legislativo do município.

Passando aos demais aspectos em sede de análise de **Constitucional e Legal da matéria,** ressalto **que não há qualquer óbice**, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Imperatriz dispõe que cabe à

Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município (Art. 13 LOMI). Outrossim, o art. 24 do mesmo Códex é claro ao enfatizar que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

À guisa de arremate por considerar preenchidos os requisitos do juízo de ***ADMISSIBILIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE,*** este relator **VOTA PELA APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

É o voto.

III. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO - VOTO DO RELATOR

Uma vez superados a análise de legalidade e constitucionalidade da CCJR, é dever desta comissão analisar o mérito da matéria, apreciando e emitindo parecer (art. 77 Regimento Interno), exarando, consequentemente a sua opinião sobre a **conveniência e oportunidade** da **aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria**, nos termos do art. 106, II, 'b' do RI, abaixo transcrito.

> **Art. 106 -** Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
>
> II – conclusões do relator com: (Parecer prévio ou técnico)
>
> b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;

Assim, esta relatoria considera que a insigne proposição obedeceu todos os critérios necessários para sua tramitação, momento que passo a análise da **conveniência da matéria**.

No que concerne a conveniência da matéria, frisa-se o seu destaque e relevante importância para o município de Imperatriz/MA, uma vez que institui um dia para que os participantes e simpatizantes

desse esporte tenham uma data festiva para comemorar os grandes feitos dos skatistas nacionais e municipais.

Ante o exposto, tendo em vista a **CONVENIÊNCIA E LEGALIDADE DA MATÉRIA, VOTANDO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DA MATÉRIA.**

É o voto.

VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes cumprindo os dispostos Lei Orgânica municipal e principalmente nos artigos 77, 103 e 107 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, colacionado *in verbis.*

> Art. 103 - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar **reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.**

Assim, resolvem por deliberar de forma conjunta, nos termos a seguir.

IV. VOTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão se dedicou a análise das razões do relator, revisando seu voto e as motivações.

Neste diapasão foi observado que o citado diploma está em consonância ao que rege os preceitos de **constitucionalidade, juridicidade, admissibilidade, e boa técnica aplicada na elaboração da insigne proposição.**

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
PARECER CONJUNTO
Projeto de Lei nº 37/2023

Quanto a **análise de legalidade e constitucionalidade** o referido projeto cumpre o versado na CF/88, obedece ainda a Constituições do Estado do Maranhão e cumpre o que determina a Lei Orgânica municipal. Além do mais, a referida matéria é propositura de natureza **não concorrente,** que **regulamenta matéria local**, e não apresenta qualquer vício de iniciativa.

Desta forma, não há outra conclusão se não pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, e por consequência, inexistência de qualquer obstáculo que venha macular a tramitação da prolatada propositura em debate.

E, firmes no que asseguramos, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do referido projeto de lei,

Assim, subscrevemos **VOTANDO PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria em sua juridicidade, admissibilidade e apresentação.

É o voto e Parecer.

V. VOTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO:

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão se dedicou a análise das razões do relator, revisando seu voto e as motivações.

Na análise ficou claro que o relator se debruçou sobre a legalidade, e conveniência da matéria.

Desta forma, é incontroverso que o referido projeto está em consonância ao que rege os preceitos de **admissibilidade, juridicidade, legalidade e cristalino mérito.**

E, firmes no que asseguramos, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do referido projeto de lei,

Assim, subscrevemos **VOTANDO PELA LEGALIDADE e APROVAÇAO TOTAL** da matéria.

É o voto e Parecer

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
PARECER CONJUNTO
Projeto de Lei nº 37/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	Roberto de Sousa Silva
1º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
2º VICE-PRES.	João Francisco Silva
1º SECRETÁRIO	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Francisco Rodrigues da Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

PRESIDENTE	Cláudia Fernandes Batista
1º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
2º VICE-PRES.	Antônio Silva Pimentel
1º SECRETÁRIO	Rogerio Lima Avelino
2º SECRETÁRIO	Ricardo Seidel Guimarães
1º SUPLENTE	Flamarion de Oliveira Amaral
2º SUPLENTE	Francisco Rodrigues da Costa

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ata – Reunião Ordinária – 6º Período – 19ª Legislatura
18 de setembro de 2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, durante o período matutino, na Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, estiveram presentes na Sala de Reunião das Comissões, os vereadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **Roberto de Sousa Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, João Francisco Silva, Adhemar Alves de Freitas Jr. e Márcio Renê Gomes de Sousa,** para na ocasião realizarem reunião ordinária da mesma. Sem perda de tempo, o presidente Roberto de Sousa Silva realizou a leitura do **Salmo 19, versículo 7** para dar início à reunião ordinária da comissão. Logo após, começou a **distribuição de relatores** para as novas matérias em pauta. O vereador João Francisco Silva foi designado como **relator** do **Projeto de Lei Ordinária nº 35/2023**. O parlamentar Adhemar Alves de Freitas Jr. fora designado para **a relatoria** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2023** e **Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2023**. Em seguida, o presidente definiu o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz para a **relatoria** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2023** e **Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2023**.Por fim, o presidente Roberto de Sousa Silva designou a si mesmo para **relatoria** do **Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, Projeto de Lei Ordinária 37/2023 e Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2023**. Finalizadas as designações de relatoria, o presidente **passou então à discussão e votação de matéria**, iniciando com o **Veto Integral à Lei nº 1.969/2023**. O relator da matéria, João Francisco Silva votou **pela constitucionalidade** do veto. Em votação, o vereador Roberto de Sousa Silva votou junto com o relator **pela constitucionalidade da matéria**. Entretanto, os vereadores Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Adhemar Alves de Freitas Jr. e Márcio Renê Gomes de Sousa votaram **contrários ao parecer** do relator, pela **inconstitucionalidade** da matéria e **reprovação da mesma** por maioria dos

votos. Em seguida, foi posto em discussão o **Projeto de Lei nº 34/2023**, na qual o relator João Francisco Silva emitiu **parecer pela legalidade** da matéria. Em votação, a matéria fora **aprovada por unanimidade** entre os vereadores presentes. Sem perda de tempo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 33/2023** foi colocado em discussão. Momento em que o relator, Márcio Renê Gomes de Sousa, apresentou seu **parecer pela constitucionalidade** da matéria. Em votação, **não houve óbice** quanto à aprovação do Projeto, sendo o mesmo **aprovado por unanimidade**. Por fim, seria posto em votação o **Projeto de Lei nº 21/2023**, porém o relator da matéria, Carlos Hermes Ferreira da Cruz **solicitou a retirada de pauta** da matéria, para que o mesmo fizesse ajustes no parecer do projeto. Assim sendo, foi encerrada a votação de matérias e vendo que não havia mais nada a tratar o presidente Roberto de Sousa Silva deu por encerrada a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do dia **18 de setembro de 2023**.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

Roberto de Sousa Silva (Presidente)

Carlos Hermes Ferreira da Cruz (1º Vice-Presidente)

João Francisco Silva (2º Vice-Presidente)

Márcio Renê Gomes de Sousa (1º Secretário)

Adhemar Alves de Freitas Júnior (2º Secretário)

Ricardo Seidel Guimarães (1 Suplente)

Francisco Messias da Silva(2 Suplente)

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – dia 25 de setembro de 2023

Pauta e Ata

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo declara ter discutido e deliberado as seguintes matérias:

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023 –** institui no município de Imperatriz o dia mundial do skatista.
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogerio
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

02. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023 –** Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. João Luciano de Abreu Matos Junior
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogério
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

03. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023 –** Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Carlos Alberto Araújo de Souza
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogério
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

Este termo vale como pauta e ata da reunião.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

PRESIDENTE	Cláudia Fernandes Batista – PTB
1º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B
2º VICE-PRES.	Antônio Silva Pimentel – DEM
1º SECRETÁRIO	Rogerio Lima Avelino – DEM
2º SECRETÁRIO	Ricardo Seidel Guimarães – PSD
1º SUPLENTE	Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B
2º SUPLENTE	Francisco Messias da Silva – PL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Imperatriz, MA 25 de setembro de 2023

SALMO: 39: 1-2

Pauta

Designação de Relatoria:

01 – PROJETO DE LEI Nº 55/2023 – Dispõe sobre autorização do pagamento de indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município de Imperatriz em decorrência de decisões/acordos judiciais
Autoria: Poder Executivo Municipal
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): João Silva, para atuar como relator do projeto.

02 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2023 – Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências.
Autoria: Cláudia Batista
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Adamor Jr., para atuar como relator do projeto.

03 – VETO INTEGRAL À LEI ORDINÁRIA Nº 1.984/2023 – Reconhece como de Utilidade Pública a comunidade terapêutica Casa do Pai.
Autoria: Poder Executivo Municipal
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Renê, para atuar como relator do projeto.

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2023 – Outorga o Título de Cidadã Imperatrizense à Sra. Lay Barleze Pinto de Araújo.

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autoria: Amauri Alberto Pereira de Sousa
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Jair Silva, para atuar como relator do projeto.

05 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023 – Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Escritor Imperatrizense, e dá outras providências.
Autoria: Carlos Hermes
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a):_____, para atuar como relator do projeto.

Discussão e Votação:

06 – PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – Autoriza o servidor público municipal a exercer atividade empresarial
Autoria: Adhemar Alves de Freitas Jr.
Relatoria: Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

07 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023 – Institui no município de Imperatriz o Dia Municipal do Skatista e dá outras providências.
Autoria: João Francisco Silva
Relatoria: Roberto de Sousa Silva
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

Votação através de Parecer Verbal (Art. 108 do Regimento Interno):

08 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023 – Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. João Luciano de Abreu Matos Junior.
Autoria: João Francisco Silva
Relatoria: Márcio Renê Gomes de Sousa
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

09 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Carlos Alberto Araújo de Souza.

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autoria: João Francisco Silva
Relatoria: Adhemar Alves de Freitas Jr.
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

10 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Almir Pessoa Coelho.
Autoria: João Francisco Silva
Relatoria: Adhemar Alves de Freitas Jr.
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

11 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023 – Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. Fernando Santos Cunha Filho.
Autoria: João Francisco Silva
Relatoria: Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

12 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Aparício Bandeira Filho.
Autoria: Roberto de Sousa Silva
Relatoria: Adhemar Alves de Freitas Jr.
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

13 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Francisco Moreira de Sousa.
Autoria: Manoel Conceição de Almeida
Relatoria: Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

Imp. MA 25/09/23

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – dia 25 de setembro de 2023

Pauta e Ata

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo declara ter discutido e deliberado as seguintes matérias:

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023 –** institui no município de Imperatriz o dia mundial do skatista.
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogerio
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

02. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023 –** Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. João Luciano de Abreu Matos Junior
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogério
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

03. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023 –** Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Carlos Alberto Araújo de Souza
Autoria: João Francisco Silva
Relator: Rogério
Situação - Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

Este termo vale como pauta e ata da reunião.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

PRESIDENTE	Cláudia Fernandes Batista – PTB
1º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B
2º VICE-PRES.	Antônio Silva Pimentel – DEM
1º SECRETÁRIO	Rogerio Lima Avelino – DEM
2º SECRETÁRIO	Ricardo Seidel Guimarães – PSD
1º SUPLENTE	Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B
2º SUPLENTE	Francisco Messias da Silva – PL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Imperatriz, MA 18 de setembro de 2023

SALMO: 19:7

Pauta

Designação de Relatoria:

01 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2023 – Proíbe a prática de soltar pipas, papagaios e similares em vias e logradouros públicos e dá outras providências.
Autoria: Francisco Rodrigues da Costa
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Justo Silva, para atuar como relator do projeto.

02 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2023 – Dispõe sobre a denominação da "Concha Acústica" espaço coberto reservado para apresentações artísticas e culturais localizado na Avenida Beira Rio, Orla do Rio Tocantins, em Imperatriz-MA.
Autoria: Carlos Hermes Ferreira da Cruz e Amauri Alberto Pereira de Sousa
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Vereador Roberto para atuar como relator do projeto.

03 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023 – Institui no município de Imperatriz o Dia Municipal do Skatista e dá outras providências.
Autoria: João Francisco Silva
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Vereador Roberto, para atuar como relator do projeto.

(a):_____, para atuar como relator do projeto.

18/09/23

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Almir Pessoa Coelho.
Autoria: João Francisco Silva
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Ademar Fruts para atuar como relator do projeto.

05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023 – Concede a Medalha do Mérito Legislativo – Barão de Coroatá ao Sr. Fernando Santos Cunha Filha.
Autoria: João Francisco Silva
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Carlos Hermes para atuar como relator do projeto.

06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023 – Institui na Câmara Municipal de Imperatriz o Diploma "Professor Nota 10" em alusão ao Dia do Professor.
Autoria: Francisco Messias e Alberto Sousa
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Roberto, para atuar como relator do projeto.

07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Francisco Moreira de Sousa.

Autoria: Manoel Conceição de Almeida

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR
No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Carlos Hermes para atuar como relator do projeto.

08 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2023 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Aparício Bandeira Filho.
Autoria: Roberto de Sousa Silva

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

No uso das atribuições conferidas no art. 81, inciso VI do Regimento interno desta câmara, designo o (a) vereador(a): Adhemar Freitas, para atuar como relator do projeto.

Discussão e Votação:

09 – VETO INTEGRAL À LEI Nº 1.969/2023 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar nos veículos de transporte público coletivo municipal, instrutores para auxiliar idosos, pessoas com deficiência e em situações de vulnerabilidade.
Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Relatoria: João Francisco Silva
Situação Mediante Parecer: ( )Aprovado (X)Reprovado

10 – PROJETO DE LEI Nº 34/2023 – Dispõe sobre os requisitos para o transporte de passageiros em motocicletas ofertado por plataformas digitais no município de Imperatriz-MA.
Autoria: Ricardo Seidel Guimarães
Relatoria: João Francisco Silva
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

11 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2023 – Dá nome à Logradouro Público e dá outras providências.
Autoria: Cláudia Fernandes Batista
Relatoria: Márcio Renê Gomes de Sousa
Situação Mediante Parecer: (X)Aprovado ( )Reprovado

12 – PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – Autoriza o servidor público municipal a exercer atividade empresarial
Autoria: Adhemar Alves de Freitas Jr.
Relatoria: Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Situação Mediante Parecer: ( )Aprovado ( )Reprovado

Ritirado de Pauta

18/09/23

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ata – Reunião Ordinária – 6º Período – 19ª Legislatura
25 de setembro de 2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, durante o período matutino, na Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, estiveram presentes na Sala de Reunião das Comissões, os vereadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **João Francisco Silva, Adhemar Alves de Freitas Jr. e Márcio Renê Gomes de Sousa,** para na ocasião realizarem reunião ordinária da mesma. Dando início, foi feita a leitura do **Salmo 39, versículo 1-2**. Logo após, o **João Francisco Silva** na qualidade de presidente inicia a reunião com a **designação de relatoria das matérias da pauta**. Sem perda de tempo, o presidente designou a si mesmo para relatoria do **Projeto de Lei nº 55/2023 e Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2023**. Em seguida, designa o vereador Adhemar Alves de Freitas Jr. como relator do **Projeto de Lei Órdinária nº 38/2023**. Logo após, o presidente designou o vereador Márcio Renê Gomes de Sousa como relator do **Veto Integral Á Lei Órdinária nº 1.984/2023.** Em seguida, o presidente **retira de pauta o Projeto de Lei Órdinária nº 39/2023**. Encerrada a distribuição de matérias para relatoria, o presidente abre espaço para discussão e votação de matérias em pauta, o **Projeto de Lei nº21/2023** de autoria de Adhemar Gomes de Freitas , o relator da matéria apresentou parecer pela **legalidade e constitucionalidade** da mesma e fora aprovado. Em discussão e votação o **Projeto de Lei Órdinaria nº37/2023** de autoria de João Francisco Silva foi apresentado parecer pelo relator pela **legalidade e constitucionalidade** que fora aprovado, entretanto, os vereadores se **mostraram interessados em apresentar parecer verbal** sobre as matérias de outorga de títulos e concessão de medalhas. Assim sendo, com base **no Art. 108** do Regimento Interno, o presidente põe em discussão os **projetos de decretos legislativos nº 43/2023, nº 44/2023, nº 45/2023, nº 46/2023, nº 48/2023 e nº 49/2023**. Após discussão e apresentação dos pareceres

verbais, os parlamentares **votaram com unanimidade pela aprovação e constitucionalidade** dos projetos citados. Após finalizada a discussão e Votação, não havendo mais nada a tratar e seus pares estando satisfeitos, o presidente **deu por encerrada** a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do dia 25 **de setembro de 2023**.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2023.

Roberto de Sousa Silva (Presidente)

Carlos Hermes Ferreira da Cruz (1º Vice-Presidente)

João Francisco Silva (2º Vice-Presidente)

Márcio Renê Gomes de Sousa (1º Secretário)

Adhemar Alves de Freitas Junior (2º Secretário)

Ricardo Seidel Guimarães (1 Suplente)

Francisco Messias da Silva(2 Suplente)